**EDITAL 001/2025**

**(Lei nº 14.133/2021)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº 154/2024** | | |
| **Pregão Eletrônico nº 001/2025** | Data de Abertura: **17 de fevereiro de 2025**, às **10 :00** horas no portal<https://www.licitanet.com.br/> | |
| **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL | | |
| **Valor Total Estimado: R$ 143.437,04 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).** | | |
| **Registro de Preços?** | | **Critério de Julgamento** |
| **SIM** | | **MENOR PREÇO GLOBAL** |
| **Exclusivo ME/EPP?** | **Exige Amostra?** | **Exige protótipo?** |
| NÃO | NÃO | NÃO |
| **Pedidos de Esclarecimentos**  [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou compras@itaguai.rj.leg.br | | **Impugnações**  [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou compras@itaguai.rj.leg.br |
| **Local de entrega:** Rua Amélia Louzada, 277 Centro Itaguaí / RJ | | |
| **Modo de disputa** | | Aberto |
| **Intervalo entre os lances** | | R$ 1,00 (Um real) |
| **Documentos de Habilitação\*** | | |
| - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica  - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.  - Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal.  - Regularidade Trabalhista (CNDT)  - Regularidade Social (FGTS) | | |

**\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**

|  |
| --- |
| **Observações gerais** |
| O edital e anexos estão disponíveis para download no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e , também, no endereço <https://www.itaguai.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador> |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 154/2024**

**OBJETO:**

#### O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024, às XX:XX Hs**

**ABERTURA DA SESSÃO: XX/XX/2024, às XX:XX** **Horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Sumário

[1 - PREÂMBULO 3](#_Toc143523077)

[2 - DO OBJETO 4](#_Toc143523078)

[3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 4](#_Toc143523079)

[4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4](#_Toc143523079)

[5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7](#_Toc143523080)

[6 – DO CREDENCIAMENTO 7](#_Toc143523080)

[7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10](#_Toc143523081)

[8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12](#_Toc143523082)

[9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13](#_Toc143523083)

[10 – DA FASE DE JULGAMENTO 17](#_Toc143523084)

[11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO 19](#_Toc143523085)

12 - DOS RECURSOS E DO CADASTRO RESERVA.......................................................20

13 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO.....................................................................21

[14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23](#_Toc143523089)

[15 – DO PAGAMENTO 26](#_Toc143523090)

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO........20

[17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27](#_Toc143523093)

# 1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **001/2025** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando à é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUA, para atender à solicitação do Setor de Comunicação, da Câmara Municipal de Itaguaí, doravante designado CMI, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a CMI e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.**

1.1.2 – Os itens constantes no Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

1.2 – O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.itaguai.rj.leg.br](http://www.itaguai.rj.leg.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, na Diretoria de Licitações da CMI, localizado Rua Amélia Louzada 277 - centro Itaguaí RJ, nos dias úteis, das 09h às 17h.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.5 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do Sistema Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br

# 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de ***EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL***, para atendimento da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema do Licitanet, prevalecerá a descrita neste Edital.

# 3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

# 3.1 O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | Quant.  Max. | Quant.  Mínima | Valor  Unitário | Valor  Total |
| 1  CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM CONTROLE DE PTZ (PAN TILT ZOOM) E LENTE FIXA | UND | 04 | 01 | R$ 4.265,38 | R$ 17.061,52 |
| 2  MESA CONTROLADORA PTZ  CONTROLADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICAS PTZ (PAN TILT ZOOM) | UND | 01 | 01 | R$ 5.350,62 | R$ 5.350,62 |
| 3  SWICHER DE VIDEO | UND | 01 | 01 | R$  16.156,88 | R$  16.156,88 |
| 4  CAIXA DE SOM MONITOR DE AUDIO | UND | 01 | 01 | R$  2.159,75 | R$  2.159,75 |
| 5  MICROFONE SEM FIO | UND | 01 | 01 | R$  1.022,62 | R$  1.022,62 |
| 6  APARELHO DE TELEVISÃO | UND | 03 | 01 | R$  4.025,09 | R$  12075,27 |
| 7  SWICHER POE | UND | 02 | 01 | R$  2.084,63 | R$  4.169,26 |
| 8  SPLITER DE VIDEO | UND | 02 | 01 | R$  414,25 | R$  828,50 |
| 9  CARTÃO DE MEMÓRIA | UND | 03 | 01 | R$  234,11 | R$  702,33 |
| 10  TRIPÉ PARA CÂMERA | UND | 01 | 01 | R$  2.129,50 | R$  2.129,50 |
| 11  NOBREAK | UND | 01 | 01 | R$  3.272,25 | R$  3.272,25 |
| 12  SSD EXTERNO | UND | 03 | 01 | R$  667,75 | R$  2.003,25 |
| 13  CONVERSOR SDI PARA HDMI | UND | 04 | 01 | R$  326,50 | R$  1.304,80 |
| 14  CONVERSOR HDMI PARA SDI | UND | 04 | 01 | R$  888,39 | R$  3.553,56 |
| 15  EXTENSOR HDMI/RJ 45 | PAR | 04 | 01 | R$  1.001,53 | R$  4.006,12 |
| 16  CÂMERA DE VIDEO | UND | 01 | 01 | R$  18.783,56 | R$  18.783,56 |
| 17  ALICATE PARA CONECTORES SDI | UND | 01 | 01 | R$  93,61 | R$  93,61 |
| 18  DESCASCADOR DE CABOS | UND | 01 | 01 | R$  48,71 | R$  48,71 |
| 19  CONECTORES SDI | UND | 50 | 5 | R$  5,73 | R$  286,50 |
| 20  CABO RG-6 PARA SINAL DE VÍDEO DIGITAL SDI-HD. | MT | 200 | 20 | R$  32,15 | R$  6.430,00 |
| 21  COMPUTADOR DESKTOP (VIDEO CONFERÊNCIA) | UND | 01 | 01 | R$  1.662,50 | R$  1.662,50 |
| 22  NOTEBOOK | UND | 01 | 01 | R$  7.140,03 | R$  7.140,03 |
| 23  MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK | UND | 09 | 02 | R$  463,70 | R$  4.173,30 |
| 24  REFLETOR | UND | 10 | 01 | R$  148,53 | R$  1.485,30 |
| 25  MEMÓRIA DDR 4 | UND | 02 | 01 | R$  368,93 | R$  737,86 |
| 26  PLACA MÃE | UND | 01 | 01 | R$  2.882,26 | R$  2.882,26 |
| 27  FONTE | UND | 01 | 01 | R$  1.158,76 | R$  1.158,76 |
| 28  SSD | UND | 01 | 01 | R$  531,17 | R$  531,17 |
| 29  PROCESSADOR | UND | 01 | 01 | R$  3.874,33 | R$  3.874,33 |
| 30  GABINETE PARA CPU | UND | 01 | 01 | R$  811,33 | R$  811,33 |
| 31  PLACA DE VIDEO | UND | 01 | 01 | R$  3.950,00 | R$  3.950,00 |
| 32  COOLER (1) | UND | 03 | 01 | R$  147,33 | R$  441,99 |
| 33  COOLER (2) | UND | 01 | 01 | R$  119,07 | R$  119,07 |
| 34  PLACA DE CAPTURA | UND | 01 | 01 | R$  6.030,61 | R$  6.030,61 |
| 35  SOFTWARE DE TRANSMISSÃO | UND | 01 | 01 | R$  6.036,67 | R$  6.036,67 |
| 36  SISTEMA OPERACIONAL | UND | 01 | 01 | R$  963,25 | R$  963,25 |

**Totalizando o valor Global de R$ 143.437,04 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de materiais permanente e de consumo, amparadas pelas dotações orçamentárias 01 031 0001 2173 44 90 52 e 04 122 0001 2175 33 90 30, respectivamente.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

# 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema do Licitanet, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a) para a aplicação dos benefícios terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Itaguaí, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;

c) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

d) na hipótese e da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e ocupar a melhor posição para análise dos demais requisitos;

**5.7. Não poderão disputar esta licitação:**

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71).

5.8. O impedimento de que trata o item [5.6 “alínea d”](#_4_–_DA) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 5.6 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto no item 5.6 “alíneas b e c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

5.13. A vedação de que trata o item [6.7 “alínea h”](#_4_–_DA) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

# 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme anexo IV.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da PLATAFORMA DE COMPRAS LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4%C2%A71)

7.6.1. no caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [5.4](#_5_–_DA) ou [5.6](#_5_-_DO) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.11](#_4_–_DA) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item;

b) Marca ou modelo;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

# 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase/Etapa** | **Dia** | **Mês** | **Ano** | **Horário** |
| **Início da Disputa** | **17** | **Fevereiro** | **2025** | **10:00** |
| **Limite de acolhimento das Propostas** | **17** | **Fevereiro** | **2025** | **09:59** |

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.2 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.4. Após a primeira etapa de verificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.25.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Sistema Licitanet.

9.27 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 10 – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item [4.7](https://brc-word-edit.officeapps.live.com/we/wordeditorframe.aspx?ui=pt%2DBR&rs=pt%2DBR&wopisrc=https%3A%2F%2Ftjrj.sharepoint.com%2Fsites%2FDGCOL-DELFA%2F_vti_bin%2Fwopi.ashx%2Ffiles%2Fc8f0adb9e75144e3b63c4e2ab44bf93e&sc=https%3A%2F%2Ftjrj%2Esharepoint%2Ecom%2Fsites%2FDGCOL%2DSEATO%2FSitePages%2FP%25C3%25A1gina%2520Inicial%2Easpx%3FRootFolder%3D%252Fsites%252FDGCOL%252DSEATO%252FBiblioteca%2520de%2520Documentos%252F08%2520%252D%2520Planilha%2520dispensa%2520L%252E%252014%252E133%252D2023%252F2023%26FolderCTID%3D0x0120004E1D64504D44A24D98BE30477E3A0781%26View%3D%257BF3A61416%252DCD25%252D40DA%252DA65B%252DB57ADDC4BA39%257D&wdenableroaming=1&mscc=1&hid=3F9DE9A0-0041-4000-4ABF-37836517B120&wdorigin=ItemsView&wdhostclicktime=1698787957693&jsapi=1&jsapiver=v1&newsession=1&corrid=695f884c-5b43-4a3e-91cf-aa854228f64a&usid=695f884c-5b43-4a3e-91cf-aa854228f64a&sftc=1&cac=1&mtf=1&sfp=1&instantedit=1&wopicomplete=1&wdredirectionreason=Unified_SingleFlush&rct=Normal&ctp=LeastProtected#_4_%E2%80%93_DA) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

# 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

11.1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos subitens a seguir:

**11.1.1.1. Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**11.1.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm).

11.1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#_14_–_DO).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).

11.07 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

11.07.01 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

11.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema LICITANET, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)

11.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1.](#_7_-_DA)

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 12– DOS RECURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

C) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17%C2%A71), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação sítios eletrônicos quese deram a divulgação do certame.

# 13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da CMI, em até 10 (dez) dias corridos, devendo ser observado prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

13.1.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do término do prazo estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, a quem a contratada deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no [art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

13.4. A Contratada deverá avisar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail [almoxarifado@itaguai.rj.leg.br](mailto:%3cserma@tjrj.jus.br)  Os agendamentos serão realizados obedecendo escalonamento compatível com a logística do setor.

13.4.1 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado pela Chefe de Almoxarifado, consoante agendamento indicado no subitem 12.5.

13.5. O material será objeto de **recebimento provisório**, nos termos do [art. 140, II, “a”, da Lei federal nº 14.133/21.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

13.6. A Câmara poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

13.7. O material será objeto de **recebimento definitivo** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do [art. 140, II, “b”, da Lei federal nº 14.133/21.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

13.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.6 não importará sua aceitação.

13.9. a contratada deverá obedecer a todas as condições determinadas no termo de referência e seus anexos

# 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação/ durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

14.2.3. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

14.2.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.2.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Câmara.

14.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante protesto extrajudicial.

14.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nos 12.846/13 e 14.133/21.

14.8. Na apuração dos fatos, a Câmara atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.

14.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.11. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, através do Email [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br) como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos, no âmbito desta Casa Legislativa.

14.12. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados a Câmara Municipal de Itaguaí.

14.14. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

# 15 – DO PAGAMENTO

15.1 - **Os pagamentos devidos à Contratada**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente informada pelo Contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela Comissão de fiscalização de Obras e Serviços e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.1.1 – Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2 –o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED –Transmissão Eletrônica Disponível, sempre se utilizando da conta corrente do Câmara.

15.1.3 - Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

15.2 - Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

15.3 – Será descontado de pagamento devido pela Câmara, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos dos subitens 14.5.

# 16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, exclusivamente, para a Diretoria de Licitações através do e-mail [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br), e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico

17.1.1 - A Diretoria de Licitações prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguaí/RJ e pelo e-mail [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí , no endereço eletrônico  [www.itaguai.leg.br](http://www.itaguai.leg.br)

Itaguaí, 29 de janeiro de 2025

**AMANDA BORGES RODRIGUES**

Matrícula nº 056

Diretora de licitações

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

ANEXO II - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO III - Declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V – Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VI- Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aAquisição de material permanente de equipamentos eletrônicos para a transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:
  2. Com garantia de qualidade e por demanda, para serem utilizados pela Câmara Municipal de Itaguaí, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas neste termo.
  3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Suprir e equipar futuramente a Câmara Municipal de Itaguaí, com material permanente de equipamentos eletrônicos para a transmissão das Sessões Legislativas para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 08/2024.

2.4. Tal pedido apresenta os princípios da economia e vantajosidade para Administração, uma vez que a aquisição pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS confere uma melhor execução operacional, tendo em vista que os materiais serão adquiridos conforme demanda.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas deste TR.

**4 – ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** **A fim de ampliar a competitividade, os bens a serem adquiridos por item conforme abaixo especificados:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Quant.** |
| **1**  **CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM CONTROLE DE PTZ (PAN TILT ZOOM) E LENTE FIXA.** | CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; do tipo robótica, remotamente controlável para instalação em auditórios e salas de reunião; cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, totalmente compatível com sistema de controle remoto fornecido; lente integrada, com capacidade de zoom ótico de, no mínimo, 20 (vinte) vezes,; resolução mínima Full HD; saída de vídeo HDMI e SDI; faixa de tilt de pelo menos, 90° (noventa); faixa de pan de pelo menos 170° (cento e setenta); velocidade de movimentação de, no mínimo, 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt; com suporte a alimentação através do cabo de rede Ethernet (Power Over Ethernet), suporte a controle via rede protocolo Visca.  ACESSÓRIO(S): suporte para instalação da câmera na parede.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.  COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os equipamentos fornecidos no lote, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis. | **UND** | **04** |
| **2**  **MESA CONTROLADORA PTZ**  **CONTROLADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICAS PTZ (PAN TILT ZOOM)** | CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; realizar controle e operação completo da câmera fornecida no lote, com comandos de posicionamento, zoom, íris e presets; capacidade de controlar, simultaneamente, pelo menos 5 (cinco) câmeras independentes, por meio de interface Ethernet Visca; capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) posições preestabelecidas (presets) por câmera; botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico; controles via joystick ou manche.  TENSÃO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **01** |
| **3**  **SWICHER DE VIDEO** | CARACTERISTICAS: para uso profissional em aplicação em transmissões de tv ao vivo, possuindo ao todo 8 entradas de vídeo SDI; com efeito PIP, Chroma Key; com 4 saídas SDI com opção de monitoramento Multi-view, PGM, Preview. Entrada de áudio p2 line estéreo; resoluções de entrada HD com suporte 720p50, 720p59.94,720p60.1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.  1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Resoluções de saída de vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Com chaveador upstream, dowstream, Chroma key, Linear /Luma. Com streaming direto integrado. Gravação direta de vídeo através de porta USB tipo “C” com suporte a HD externo.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.  COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os equipamentos fornecidos no lote, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.  MODELO DE REFERÊNCIA: ATEM MINI EXTREME ISO SDI | **UND** | **01** |
| **4**  **CAIXA DE SOM MONITOR DE AUDIO** | CARACTERISTICAS: Para uso profissional; monitoramento de áudio em tempo real, Par com uma unidade ativa e outra passiva, potência mínima de 50 W RMS, conexão de entrada de sinal P10, com controle de volume integrado.  ACESSÓRIO(S): cabo XLR Fêmea x P10.  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **01** |
| **5**  **MICROFONE SEM FIO** | CARACTERISTICAS: Para uso profissional; Duplo, com freqüência UHF, Multicanal, Base com saídas independentes balanceadas XLR, Visor de LCD para visualização de freqüência na base com seleção de freqüência manual e automática, Corpo do microfone em metal, microfone com alimentação com pilhas AA, Visor LCD de freqüência no corpo do microfone, Cápsula dinâmica, super cardióide. Alcance mínimo de 20 metros.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO (Base): 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. | **UND** | **01** |
| **6**  **APARELHO DE TELEVISÃO** | CARACTERISTISCAS: Aparelho de televisão de no mínimo 55” polegadas com resolução de tela de no mínimo 1920x1080, entrada HDMI  ACESSÓRIO(S): Suporte para instalação no teto com 1 metro de extensão.  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **03** |
| **7**  **SWICHER POE** | CARACTERISTICAS: Swicher POE com no mínimo 16 portas, sendo 8 portas RJ45 de 1gb com POE+, 8 portas RJ 45 1gb, potência mínima total de 30w por porta.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. | **UND** | **02** |
| **8**  **SPLITER DE VIDEO** | CARACTERISTICAS: Spliter de vídeo HDMI 1x4, uma entrada de vídeo e quatro saídas, com suporte a Full HD.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. | **UND** | **02** |
| **9**  **CARTÃO DE MEMÓRIA** | CARACTERISTICAS: Para uso profissional, memória flash SDHC, Classe 10 UHS-I, com capacidade mínima de 256 gb, com velocidade de leitura de no mínimo 95 mb/s.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **03** |
| **10**  **TRIPÉ PARA CÂMERA** | CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, tripé com 3 estágios, para suportar no mínimo 5 kg, com placa de engate rápido, 3 seções, pés de borracha antiderrapante, com no mínimo 160 cm de altura máxima, pan de 360º, tilt de -75º a 90º frontal e com esfera niveladora e nível, conexão de 1/4 pol. (macho) rosqueável.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.  MODELO DE REFERÊNCIA: BENRO KH26P | **UND** | **01** |
| **11**  **NOBREAK** | CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, Nobreak senoidal de 3 kva, com no mínimo 8 tomadas de saída (tomadas de 10A e 20A), com conexão para expansão de autonomia (mais baterias), com autonomia mínima de 8 horas.  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **01** |
| **12**  **SSD EXTERNO** | CARACTERISTISCAS: HD externo, com capacidade de armazenamento de 2 TB, Unidade de estado sólido (SSD), compatível com USB 3.0. | **UND** | **03** |
| **13**  **CONVERSOR SDI PARA HDMI** | CARACTERISTICAS: Porta de entrada: 1 x BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI), Porta de saída: 1 x HDMI  SDI: Taxas De Transmissão: 2.970 Gbit/s e 2.970/1.001 Gbit/s, em/Saída Resolução: 720 p, 50/59. 94,60, 1080i, 50/59. 94/60 1080 p, 23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 Operação a 2.970 Gbit/s, 1.485 Gbit/s e 270 Mbits/s, Suporta SMPTE 425 M, SMPTE 424 M, SMPTE 292 M, SMPTE 259M-C, Saída loop equalizado e re-clocked áudio Integrado de-embedder para um máximo de 8 canais, 48 kHz de áudio Conversão de SMPTE 425 M nível B para Um Nível de 1080 p 50/59. 94/60 4:2:2 10-bit.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. | **UND** | **04** |
| **14**  **CONVERSOR HDMI PARA SDI** | CARACTERISTICAS: Interface de entrada: 1X HDMI, 1x DC 5V-12V, Interface de Saída: 1X BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI), Resolução de entrada/ Saída: 480i, 576i, 720p 50/ 59,94,60,1080i 50/ 59.94/60, 1080p@23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. | **UND** | **04** |
| **15**  **EXTENSOR HDMI/RJ 45** | CARACTERISTICAS: Extensor de cabo HDMI, Par com receptor e receptor TX/RX, para transmissão em um distância de no mínimo de 60 metros, uso com cabo CAT 6, Com suporte a resoluções 1080i/1080p (Full HD), Padrão de IEEE-568B.  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **PAR** | **04** |
| **16**  **CÂMERA DE VIDEO** | “CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, sensor CMOS de no mínimo 1/2 84”, Conexões (vídeo: HDMI, SDI-3G áudio: XLR com Phantom Power 48+) entrada para fone de ouvido jack 1/8 3,5mm, com estabilizador de imagem, suporte de microfone integrado, foco manual e automático, velocidade min/max do obturador 1/2 s - 1/2000 s, sinal de vídeo NTSC, suporte as seguintes resoluções: Modos de Gravação Interna: H.264/mp4 4: 2: 0 8 bits 3840 x 2160 em 23,98/24,00/29.97 fps, 1920 x 1080p em 23,98/24.00/29.97/59,94 fps [35 a 45 mb/s], 1280 x 720 em 59.94 fps [ 8 Mb/s], XF-AVC 4:2:0 8 bits, 3840 x 2160 a 23,98/24,00/29,97 fps, 1920 x 1080p a 23,98/24,00/29,97/59,94 fps, armazenamento SDHC, SDXC, SD, com zoom óptico de no mínimo 20x, com visor LCD touchscreen articulado, rosca de montagem do tripé 1/4 pol. Fêmea, com bateria inclusa.  ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **UND** | **01** |
| **17**  **ALICATE PARA CONECTORES SDI** | CARACTERISTICAS: Alicate de compressão para conectores BNC, para cabos coaxiais RG-6, RG-59 e BNC. | **UND** | **01** |
| **18**  **DESCASCADOR DE CABOS** | CARACTERISTISCAS: Descascador de cabos coaxial RG-6, RG59 e BNC. | **UND** | **01** |
| **19**  **CONECTORES SDI** | CARACTERISTICAS: Conector de compressão para SDI-HD, cabo coaxial RG-6, 75 ohm, Interface BNC, 6 Ghz. | **UND** | **50** |
| **20**  **CABO RG-6 PARA SINAL DE VÍDEO DIGITAL SDI-HD.** | CARACTERISTICAS: Cabo rg-6 para sinal de vídeo digital sdi-hd (similar ou superior ao cabo belden 1694). Demais especificações conforme o edital e seus anexos. Deverá ser do tipo rg-6/u para aplicações em sinais de vídeo digital sdi/hdtv com baixa perda. deverá possuir impedância característica de 75 (setenta e cinco) ohms. Deverá possuir condutor central de 18 awg de fio sólido de cobre. Deverá possuir blindagem dupla, com pelo menos uma camada formada de malha trançada de fios de cobre ( 95% de cobertura ou superior ). capa externa de pvc não-propagante à chama na cor predominante branca, azul ou preta. Deverá possuir, no máximo, os seguintes valores de atenuação: frequência (mhz) atenuação (db/100m) 1... 0,7 10... 2,5 1.000... 20,0 3.000... 35,5 deverão possuir indicação de metragem (comprimento restante) impressa na capa externa do cabo. Deverá ser fornecido acondicionado em rolos fechados. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo 1694a do fabricante belden. Marca: traceboard ou equivalente. | **MT** | **200** |
| **21**  **COMPUTADOR DESKTOP (VIDEO CONFERÊNCIA)** | CARACTERISTICAS: Processador Intel Core i5 2.5GHz, Memória 8GB DDR4, SSD 256GB, Saída HDMI, Placa de Som interna com saída e entrada de áudio line.  Softwares inclusos: Sistema operacional Win10  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. | **UND** | **01** |
| **22**  **NOTEBOOK** | CARACTERISTICAS: Processador Intel Core i7 3.6GHz, Memória 16GB DDR4, SSD 512GB, Placa de Vídeo 2GB GDDR6, com HDMI.  Softwares inclusos: Sistema operacional Win10  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. | **UND** | **01** |
| **23**  **MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK** | ESPECIFICAÇÕES: Microfone profissional de alta sensibilidade. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Cabo com 2 metros plugues XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto. Comprimento da Haste de 63 cm. Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz). Nível de Ruído: 20.0dB. Padrão polar cardióide. Resposta de Freqüência: 50 Hz a 16 kHz. Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: | **UND** | **09** |
| **24**  **REFLETOR** | CARACTERISTICAS: Refletor para iluminação de estúdio, com painel de tamanho 28 cm x 64 cm (área de iluminação ) e tamanho total de 40 cm x 76 cm x 9 cm, composto por lâmpadas led de 10w, temperatura de cor máxima de 6500k, cor da luz branco-frio.  ACESSÓRIOS: suporte para instalação no teto  TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.  GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material | **UND** | **10** |
| **COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO itens 25 a 36** | | | |
| **25**  **MEMÓRIA DDR 4** | CARACTERISTICAS: Memória DDR4 SD RAm, 16GB, 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada, stroboscópio de dados diferencial bidirecional, Pré-busca de 8 bits, Interruptor Burst Length (BL) BL8 ou BC4 (Burst Chop) on-the-fly, Altura de 1,34" (34 mm), com dissipador de calor,CL (DDI): 16 ciclos, Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 47,75ns (min), Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 260ns (min), Tempo de linha ativa (tRASmin): 29,25ns (min), Classificação UL: 94V-0, Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC, Temperatura de armazenamento: -55ºC a +100ºC.  MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston Fury Beast | **UND** | **02** |
| **26**  **PLACA MÃE** | CARACTERISTICAS: Placa mãe compatível com processadores Intel Core de 12° Geração, 4 soquetes de memória DDR4, processador gráfico integrado, dissipadores de calor de alto desempenho, LAN 2,5Gb, porta HDMI e Displayport, 5 slots PCI express, Áudio de alta definição e suporte para Windows 10.  MODELO DE REFERÊNCIA: Gigabyte Z 690 UD | **UND** | **01** |
| **27**  **FONTE** | CARACTERISTICAS: Fator de forma Intel ATX 12V, PFC ativo (> 0,9 típico), Tensão de entrada: 100-240 Vac (faixa completa), Corrente de entrada: 15-6,5ª, Freqüência de entrada: 60-50 Hz, Capacidade de saída: 1000W, Dimensão: 150 x 140 x 86 mm, Ventilador de rolamento hidráulico de 120 mm (HYB).  MODELO DE REFERÊNCIA: Gigabyte GP-UD1000GM PG5 | **UND** | **01** |
| **28**  **SSD** | CARACTERISTICAS: Formato 2.5”, Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidade: 960GB, Controlador 2Ch, NAND TLC, Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C, Temperatura de operação 0°C a 70°C, Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm, Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF, Desempenho de referência, Baseado em "desempenho imediato", utilizando uma placa-mãe SATA Rev. 3.0. A velocidade pode variar de acordo com o host, hardware, software e utilização. IOMETER - Leitura/Gravação aleatória de 4K baseada em partição de 8GB, Transferência de dados (ATTO):- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Consumo de Energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação.  MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston SA400S37/960G | **UND** | **01** |
| **29**  **PROCESSADOR** | CARACTERISTICAS: Soquete: LGA 1700, Frequência Base: 3.2 GHz, Frequência Core Turbo: Até 5.2 Ghz, Intel Smart Cache: 30 MB, Núcleos: 16, Threads: 24.  MODELO DE REFERÊNCIA: Processador Intel Core I9-12900K | **UND** | **01** |
| **30**  **GABINETE PARA CPU** | CARACTERISTICAS: Classe de tamanho: Mid Tower, Materiais: Aço SPCC e Vidro Temperado, Cor: Preto, Suporte para tamanho de placa mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX, Slots de expansão PCI: 6, Baia de discos: 2x 2.5" e 2x 3.5", Conexões do painel frontal: 1x USB 3.0, 1x USB 2.0, P3 (microfone + fone), Suporte Para Fans: (Topo: 3x 120 mm ou 2x 140mm, Lateral: 2x 120mm, Inferior: 3x 120mm ou 2x 140mm, Traseira: 1x 120mm), Suporte para Water Coolers: (Topo: 360mm ou 280mm, Lateral: 240mm, Inferior: 360mm ou 280mm) , Espaço Máximo Livre: Comprimento de placa de vídeo: 395 mm, Altura para air cooler: 175 mm.  MODELO DE REFERÊNCIA: GABINETE REDDRAGON WIDELOAD PRO | **UND** | **01** |
| **31**  **PLACA DE VIDEO** | CARACTERISTICAS: interface: pci express® gen 4 x16 (usa x8), desempenho extremo: 2625 mhz (msi center), boost: 2610 mhz, núcleos cuda: 4352 unidades, velocidade da memória: 18 gbps, memória: 16gb gddr6 barramento da memória: 128 bits, saída: displayport x 3 (v1.4a), hdmi x 1 (suporta 4k a 120 hz hdr e 8k a 60 hz hdr e taxa de atualização variável (vrr) conforme especificado em hdmi 2.1a), suporte hdcp: y, consumo de energia: 165 w, conectores de alimentação: 8 pinos x 1 suporte à versão do directx: 12 finais, suporte à versão opengl: 4.6 , exibições máximas: 4, tecnologia g- sync®: y, resolução máxima digital: 7680 x 4320.  MODELO DE REFERÊNCIA: NVIDIA RTX 6060 TI | **UND** | **01** |
| **32**  **COOLER (1)** | CARACTERISTICAS: Cooler fan com fluxo de ar 50 CFM e velocidade 1650 RPM. | **UND** | **03** |
| **33**  **COOLER (2)** | CARACTERISTICAS: Water Cooler para processador compatível Intel. | **UND** | **01** |
| **34**  **PLACA DE CAPTURA** | CARACTERISTICAS: Placa de captura interna, com 4 entradas/saídas de vídeo SDI-3G de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída.,Entradas de Áudio SDI, 16 canais embutidos em SD e HD, Saídas de Áudio SDI, 16 canais embutidos em SD e HD. Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Que supote os Codecs AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, HEVC, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 8 bits 4:2:2 sem compactação, 10 bits 4:2:2 sem compactação, 10 bits 4:4:4 sem compactação.  MODELO DE REFERÊNCIA: Blackmagic Design Decklink Duo 2 Interna SDI | **UND** | **01** |
| **35**  **SOFTWARE DE TRANSMISSÃO** | CARACTERISTICAS: Software com licença vitalícia, para transmissão em alta definição, com suporte para até 1000 entradas de câmeras, Suporte para até 1000 entradas de câmeras NDI, 4 canais de sobreposição, suporte a gravação, transmissão em até três canais ao vivo, saída em tela cheia, saída externa, títulos animados, gerador de caracteres incluídos, suporte a listas de reprodução, com pelo menos uma saída SRT, resolução máxima de 1920x1080.  MODELO DE REFERÊNCIA: Vmix Licença Alta Definição.01 licença vitalícia. | **UND** | **01** |
| **36**  **SISTEMA OPERACIONAL** | CARACTERISTICAS: Sistema operacional Windows  MODELO DE REFERÊNCIA: Windows 10 PRO ou superior. 01 licença vitalícia. | **UND** | **01** |

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 - Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de materiais permanente e de consumo, amparadas pelas dotações orçamentárias 01 031 0001 2173 44 90 52 e 04 122 0001 2175 33 90 30, respectivamente.

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**6 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7- DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**7.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**7.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**7.1.3** Consulta e aceitação prévias da Câmara Municipal gerenciador da ARP e do fornecedor.

**7.2** A autorização da Câmara Municipal gerenciador da ARP, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**7.3** A Câmara Municipal gerenciadora da ARP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**7.4** Após a autorização da Câmara Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Câmara Municipal entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**7.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**7.7 Dos limites para as adesões**

**7.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**7.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**8 – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**8.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**8.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**8.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**8.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**8.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**8.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**9.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**9.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**10.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**10.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021

**11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 Sustentabilidade**

**11.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, com a apresentação dos manuais/prospectos.

**11.2.1** No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**11.2.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**11.2.6.1** Inspeção visual (fotografias do produto); e

**11.2.6.2** Análise das fichas técnicas do produto.

**11.2.7** Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

**11.3 Da Subcontratação**

**11.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11.4 Garantia da contratação**

**11.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

**11.5 Garantia dos produtos**

**11.5.1** Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**11.5.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

**11.5.3** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1 - Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da quantidade entregue com o solicitado pela CONTRATANTE.

12.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

12.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

12.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

12.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

12.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

12.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na forma da lei. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

12.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**13 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

13.1A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

13.2 Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaguaí no período compreendido entre 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro e nacional.

13.2.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor Almoxarifado, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br

13.2.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

13.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

13.4 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

13.5 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços;

13.6 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.7 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

13.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

13.9 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

13.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

13.11 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**14 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1. Durante o certame NÃO será solicitada a apresentação de AMOSTRAS.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**15.1 - DA CONTRATADA**

15.1.1 –Entregar o material no local, previsto neste Termo;

15.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste Termo;

15.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.4 - Credenciar junto a CMI funcionário que atenderá as requisições dos serviços, objeto do presente Termo;

15.1.5 – Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a certidão de regularidade do FGTS e CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

**15.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - CMI**15.2.1 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;  
15.2.2 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

15.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo caberão ao servidor designado pela autoridade competente da CMI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

16.2 - A fiscalização será exercida por **Maria Aparecida dos Santos Albuquerque**, sendo o fiscal suplente **Lucimere Silva Moreira Queiroz,** formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

16.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

16.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

16.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

16.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

16.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMI ou modificação da contratação.

16.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMI deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

16.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMI ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CMI ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMI dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

16.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

16.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

16.9 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**17 – DO PAGAMENTO**

**17.1 Liquidação**

17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**17.2 Prazo do pagamento**

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.2.3 A Câmara Municipal de Itaguaí, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**17.3 Forma de pagamento**

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

18.2 Forma de fornecimento

18.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

18.3 Exigências de habilitação

18.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**18.3.1.1 Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.3.1.1.1Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**18.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

18.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**18.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

18.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

18.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

18.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

18.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**18.3.1.4 Qualificação Técnica**

18.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**19 – GARANTIA DOS PRODUTOS**

19. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**20.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**20.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**20.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

**20.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**20.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**20.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**20.4.1** Por razão de interesse público;

**20.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**20.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**21 – DAS PENALIDADES**

**21.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**21.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**21.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**21.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**21.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**21.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**21.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**21.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**21.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**21.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**21.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

22.2 - O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.

22.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

22.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

**Equipe de Planejamento:**

**Rafael de Farias Rocha**

Integrante Requisitante Matr: 00.038

**Claudio Aurélio Ramos Rodrigues**

Integrante Administrativo Matr: 35.054

**Fernando Meirelles Borba**

Integrante Presidente Matr: 35.046

**Fiscais do Contrato:**

**Lucimere Silva Moreira Queiroz**

**Mat: 0048**

**Fiscal do Contrato Suplente**

**Maria Aparecida dos Santos Albuquerque**

**Mat: 0043**

**Fiscal do Contrato**

Itaguaí 15 de abril 2024

**AMANDA BORGES RODRIGUES**

Diretora de licitações

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2024 -**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL**

|  |
| --- |
| **1. SETOR REQUISITANTE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **REQUISITANTE: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO** | **RESPONSÁVEL: FERNANDO MEIRELLES BORBA** |

|  |
| --- |
| **2. OBJETIVO** |

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

|  |
| --- |
| **3. OBJETO** |

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de audiovisual para transmissão das sessões legislativas e funcionamento da TV Câmara, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da Diretoria de Comunicação. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à compra de equipamentos audiovisuais com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste estudo. É importante ressaltar que a Câmara Municipal não possui equipamentos adequados para a execução de um trabalho de qualidade. Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados pela Câmara Municipal de Itaguaí: seminários, audiências públicas, simpósios, palestras, entrega de títulos, reuniões, sessões legislativas e muitos outros eventos realizados periodicamente pelo Poder Legislativo.

|  |
| --- |
| **5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO** |

**OS MATERIAIS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ITEM 1**

**CÂMERA PTZ**

CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM CONTROLE DE PTZ (PAN TILT ZOOM) E LENTE FIXA.

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; do tipo robótica, remotamente controlável para instalação em auditórios e salas de reunião; cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, totalmente compatível com sistema de controle remoto fornecido; lente integrada, com capacidade de zoom ótico de, no mínimo, 20 (vinte) vezes,; resolução mínima Full HD; saída de vídeo HDMI e SDI; faixa de tilt de pelo menos, 90° (noventa); faixa de pan de pelo menos 170° (cento e setenta); velocidade de movimentação de, no mínimo, 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt; com suporte a alimentação através do cabo de rede Ethernet (Power Over Ethernet), suporte a controle via rede protocolo Visca.

ACESSÓRIO(S): suporte para instalação da câmera na parede.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os equipamentos fornecidos no lote, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

QUANTIDADE: 4 unidades

**ITEM 2**

**MESA CONTROLADORA PTZ**

CONTROLADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICAS PTZ (PAN TILT ZOOM)

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; realizar controle e operação completo da câmera fornecida no lote, com comandos de posicionamento, zoom, íris e presets; capacidade de controlar, simultaneamente, pelo menos 5 (cinco) câmeras independentes, por meio de interface Ethernet Visca; capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) posições preestabelecidas (presets) por câmera; botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico; controles via joystick ou manche.

TENSÃO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 3**

**SWICHER DE VIDEO**

CARACTERISTICAS: para uso profissional em aplicação em transmissões de tv ao vivo, possuindo ao todo 8 entradas de vídeo SDI; com efeito PIP, Chroma Key; com 4 saídas SDI com opção de monitoramento Multi-view, PGM, Preview. Entrada de áudio p2 line estéreo; resoluções de entrada HD com suporte 720p50, 720p59.94,720p60.1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.  
1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Resoluções de saída de vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Com chaveador upstream, dowstream, Chroma key, Linear /Luma. Com streaming direto integrado. Gravação direta de vídeo através de porta USB tipo “C” com suporte a HD externo.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os equipamentos fornecidos no lote, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

MODELO DE REFERÊNCIA: ATEM MINI EXTREME ISO SDI

QUANTIDADE: 1

**ITEM 4**

**CAIXA DE SOM MONITOR DE AUDIO**

CARACTERISTICAS: Para uso profissional; monitoramento de áudio em tempo real, Par com uma unidade ativa e outra passiva, potência mínima de 50 W RMS, conexão de entrada de sinal P10, com controle de volume integrado.

ACESSÓRIO(S): cabo XLR Fêmea x P10 .

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 5**

**MICROFONE SEM FIO**

CARACTERISTICAS: Para uso profissional; Duplo, com freqüência UHF, Multicanal, Base com saídas independentes balanceadas XLR, Visor de LCD para visualização de freqüência na base com seleção de freqüência manual e automática, Corpo do microfone em metal, microfone com alimentação com pilhas AA, Visor LCD de freqüência no corpo do microfone, Cápsula dinâmica, super cardióide. Alcance mínimo de 20 metros.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO (Base): 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 6**

**APARELHO DE TELEVISÃO**

CARACTERISTISCAS: Aparelho de televisão de no mínimo 55” polegadas com resolução de tela de no mínimo 1920x1080, entrada HDMI

ACESSÓRIO(S): Suporte para instalação no teto com 1 metro de extensão.

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 3

**ITEM 7**

**SWICHER POE**

CARACTERISTICAS: Swicher POE com no mínimo 16 portas, sendo 8 portas RJ45 de 1gb com POE+, 8 portas RJ 45 1gb, potência mínima total de 30w por porta.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

QUANTIDADE: 2

**ITEM 8**

**SPLITER DE VIDEO**

CARACTERISTICAS: Spliter de vídeo HDMI 1x4, uma entrada de vídeo e quatro saídas, com suporte a Full HD.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

QUANTIDADE: 2

**ITEM 9**

**CARTÃO DE MEMÓRIA**

CARACTERISTICAS: Para uso profissional, memória flash SDHC, Classe 10 UHS-I, com capacidade mínima de 256 gb, com velocidade de leitura de no mínimo 95 mb/s.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 3

**ITEM 10**

**TRIPÉ PARA CÂMERA**

CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, tripé com 3 estágios, para suportar no mínimo 5 kg, com placa de engate rápido, 3 seções, pés de borracha antiderrapante, com no mínimo 160 cm de altura máxima, pan de 360º, tilt de -75º a 90º frontal e com esfera niveladora e nível, conexão de 1/4 pol. (macho) rosqueável.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

MODELO DE REFERÊNCIA: [BENRO](https://benrobrasil.com/Benro%20KH26P.htm) [KH26P](https://benrobrasil.com/Benro%20KH26P.htm)

QUANTIDADE: 1

**ITEM 11**

**NOBREAK**

CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, Nobreak senoidal de 3 kva, com no mínimo 8 tomadas de saída (tomadas de 10A e 20A), com conexão para expansão de autonomia (mais baterias), com autonomia mínima de 8 horas.

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 12**

**SSD EXTERNO**

CARACTERISTISCAS: HD externo, com capacidade de armazenamento de 2 TB, Unidade de estado sólido (SSD), compatível com USB 3.0.

QUANTIDADE: 3

**ITEM 13**

**CONVERSOR SDI PARA HDMI**

CARACTERISTICAS: Porta de entrada: 1 x BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI), Porta de saída: 1 x HDMI  
SDI: Taxas De Transmissão: 2.970 Gbit/s e 2.970/1.001 Gbit/s, em/Saída Resolução: 720 p, 50/59. 94,60, 1080i, 50/59. 94/60 1080 p, 23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60 Operação a 2.970 Gbit/s, 1.485 Gbit/s e 270 Mbits/s, Suporta SMPTE 425 M, SMPTE 424 M, SMPTE 292 M, SMPTE 259M-C, Saída loop equalizado e re-clocked áudio Integrado de-embedder para um máximo de 8 canais, 48 kHz de áudio Conversão de SMPTE 425 M nível B para Um Nível de 1080 p 50/59. 94/60 4:2:2 10-bit.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

QUANTIDADE: 4

**ITEM 14**

**CONVERSOR HDMI PARA SDI**

CARACTERISTICAS: Interface de entrada: 1X HDMI, 1x DC 5V-12V, Interface de Saída: 1X BNC (SDI/HD-SDI/3G-SDI), Resolução de entrada/ Saída: 480i, 576i, 720p 50/ 59,94,60,1080i 50/ 59.94/60, 1080p@23.97/24/25/29.97/30/50/59.94/60.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação do equipamento

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

QUANTIDADE: 4

**ITEM 15**

**EXTENSOR HDMI/RJ 45**

CARACTERISTICAS: Extensor de cabo HDMI, Par com receptor e receptor TX/RX, para transmissão em um distância de no mínimo de 60 metros, uso com cabo CAT 6, Com suporte a resoluções 1080i/1080p (Full HD), Padrão de IEEE-568B.

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 4(pares)

**ITEM 16**

**CÂMERA DE VIDEO**

“CARACTERISTISCAS: Para uso profissional, sensor CMOS de no mínimo 1/2 84”, Conexões (vídeo: HDMI, SDI-3G áudio: XLR com Phantom Power 48+) entrada para fone de ouvido jack 1/8 3,5mm, com estabilizador de imagem, suporte de microfone integrado, foco manual e automático, velocidade min/max do obturador 1/2 s - 1/2000 s, sinal de vídeo NTSC, suporte as seguintes resoluções: Modos de Gravação Interna: H.264/mp4 4: 2: 0 8 bits 3840 x 2160 em 23,98/24,00/29.97 fps, 1920 x 1080p em 23,98/24.00/29.97/59,94 fps [35 a 45 mb/s], 1280 x 720 em 59.94 fps [ 8 Mb/s], XF-AVC 4:2:0 8 bits, 3840 x 2160 a 23,98/24,00/29,97 fps, 1920 x 1080p a 23,98/24,00/29,97/59,94 fps, armazenamento SDHC, SDXC, SD, com zoom óptico de no mínimo 20x, com visor LCD touchscreen articulado, rosca de montagem do tripé 1/4 pol. Fêmea, com bateria inclusa.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 17**

**ALICATE PARA CONECTORES SDI**

CARACTERISTICAS: Alicate de compressão para conectores BNC, para cabos coaxiais RG-6, RG-59 e BNC.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 18**

**DESCASCADOR DE CABOS**

CARACTERISTISCAS: Descascador de cabos coaxial RG-6, RG59 e BNC.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 19**

**CONECTORES SDI**

CARACTERISTICAS: Conector de compressão para SDI-HD, cabo coaxial RG-6, 75 ohm, Interface BNC, 6 Ghz.

QUANTIDADE: 50

**ITEM 20**

**CABO RG-6 PARA SINAL DE VÍDEO DIGITAL SDI-HD.**

CARACTERISTICAS: Cabo rg-6 para sinal de vídeo digital sdi-hd (similar ou superior ao cabo belden 1694). Demais especificações conforme o edital e seus anexos. Deverá ser do tipo rg-6/u para aplicações em sinais de vídeo digital sdi/hdtv com baixa perda. deverá possuir impedância característica de 75 (setenta e cinco) ohms. Deverá possuir condutor central de 18 awg de fio sólido de cobre. Deverá possuir blindagem dupla, com pelo menos uma camada formada de malha trançada de fios de cobre ( 95% de cobertura ou superior ). capa externa de pvc não-propagante à chama na cor predominante branca, azul ou preta. Deverá possuir, no máximo, os seguintes valores de atenuação: frequência (mhz) atenuação (db/100m) 1... 0,7 10... 2,5 1.000... 20,0 3.000... 35,5 deverão possuir indicação de metragem (comprimento restante) impressa na capa externa do cabo. Deverá ser fornecido acondicionado em rolos fechados. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo 1694a do fabricante belden. Marca: traceboard ou equivalente.

QUANTIDADE: 200 Metros

**ITEM 21**

**COMPUTADOR DESKTOP (VIDEO CONFERÊNCIA)**

CARACTERISTICAS: Processador Intel Core i5 2.5GHz, Memória 8GB DDR4, SSD 256GB, Saída HDMI, Placa de Som interna com saída e entrada de áudio line.

Softwares inclusos: Sistema operacional Win10

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 22**

**NOTEBOOK**

CARACTERISTICAS: Processador Intel Core i7 3.6GHz, Memória 16GB DDR4, SSD 512GB, Placa de Vídeo 2GB GDDR6, com HDMI.

Softwares inclusos: Sistema operacional Win10

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 23**

**MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK**

ESPECIFICAÇÕES: Microfone profissional de alta sensibilidade. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Cabo com 2 metros plugues XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto. Comprimento da Haste de 63 cm. Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz). Nível de Ruído: 20.0dB. Padrão polar cardióide. Resposta de Freqüência: 50 Hz a 16 kHz. Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:

QUANTIDADE: 9

**ITEM 24**

**REFLETOR**

CARACTERISTICAS: Refletor para iluminação de estúdio, com painel de tamanho 28 cm x 64 cm (área de iluminação) e tamanho total de 40 cm x 76 cm x 9 cm, composto por lâmpadas led de 10w, temperatura de cor máxima de 6500k, cor da luz branco-frio.

ACESSÓRIOS: suporte para instalação no teto

TENSÂO: 110 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

QUANTIDADE: 10 unidades

**COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO**

**ITEM 25**

**MEMÓRIA DDR 4**

CARACTERISTICAS: Memória DDR4 SD RAm, 16GB, 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada, stroboscópio de dados diferencial bidirecional, Pré-busca de 8 bits, Interruptor Burst Length (BL) BL8 ou BC4 (Burst Chop) on-the-fly, Altura de 1,34" (34 mm), com dissipador de calor,CL (DDI): 16 ciclos, Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 47,75ns (min), Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 260ns (min), Tempo de linha ativa (tRASmin): 29,25ns (min), Classificação UL: 94V-0, Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC, Temperatura de armazenamento: -55ºC a +100ºC.

MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston Fury Beast

QUANTIDADE: 2

**ITEM 26**

**PLACA MÃE**

CARACTERISTICAS: Placa mãe compatível com processadores Intel Core de 12° Geração, 4 soquetes de memória DDR4, processador gráfico integrado, dissipadores de calor de alto desempenho, LAN 2,5Gb, porta HDMI e Displayport, 5 slots PCI express, Áudio de alta definição e suporte para Windows 10.

MODELO DE REFERÊNCIA: Gigabyte Z 690 UD

QUANTIDADE: 1

**ITEM 27**

**FONTE**

CARACTERISTICAS: Fator de forma Intel ATX 12V, PFC ativo (> 0,9 típico), Tensão de entrada: 100-240 Vac (faixa completa), Corrente de entrada: 15-6,5ª, Freqüência de entrada: 60-50 Hz, Capacidade de saída: 1000W, Dimensão: 150 x 140 x 86 mm, Ventilador de rolamento hidráulico de 120 mm (HYB).

MODELO DE REFERÊNCIA: Gigabyte GP-UD1000GM PG5

QUANTIDADE: 1

**ITEM 28**

**SSD**

CARACTERISTICAS: Formato 2.5”, Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidade: 960GB, Controlador 2Ch, NAND TLC, Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C, Temperatura de operação 0°C a 70°C, Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm, Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF, Desempenho de referência, Baseado em "desempenho imediato", utilizando uma placa-mãe SATA Rev. 3.0. A velocidade pode variar de acordo com o host, hardware, software e utilização. IOMETER - Leitura/Gravação aleatória de 4K baseada em partição de 8GB, Transferência de dados (ATTO):- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Consumo de Energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação.

MODELO DE REFERÊNCIA: Kingston SA400S37/960G

QUANTIDADE: 1

**ITEM 29**

**PROCESSADOR**

CARACTERISTICAS: Soquete: LGA 1700, Frequência Base: 3.2 GHz, Frequência Core Turbo: Até 5.2 Ghz, Intel Smart Cache: 30 MB, Núcleos: 16, Threads: 24.

MODELO DE REFERÊNCIA: Processador Intel Core I9-12900K

QUANTIDADE: 1

**ITEM 30**

**GABINETE PARA CPU**

CARACTERISTICAS: Classe de tamanho: Mid Tower, Materiais: Aço SPCC e Vidro Temperado, Cor: Preto, Suporte para tamanho de placa mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX, Slots de expansão PCI: 6, Baia de discos: 2x 2.5" e 2x 3.5", Conexões do painel frontal: 1x USB 3.0, 1x USB 2.0, P3 (microfone + fone), Suporte Para Fans: (Topo: 3x 120 mm ou 2x 140mm, Lateral: 2x 120mm, Inferior: 3x 120mm ou 2x 140mm, Traseira: 1x 120mm), Suporte para Water Coolers: (Topo: 360mm ou 280mm, Lateral: 240mm, Inferior: 360mm ou 280mm) , Espaço Máximo Livre: Comprimento de placa de vídeo: 395 mm, Altura para air cooler: 175 mm.

MODELO DE REFERÊNCIA: GABINETE REDDRAGON WIDELOAD PRO

QUANTIDADE: 1

**ITEM 31**

**PLACA DE VIDEO**

CARACTERISTICAS: interface: pci express® gen 4 x16 (usa x8), desempenho extremo: 2625 mhz (msi center), boost: 2610 mhz, núcleos cuda: 4352 unidades, velocidade da memória: 18 gbps, memória: 16gb gddr6  
barramento da memória: 128 bits, saída: displayport x 3 (v1.4a), hdmi x 1 (suporta 4k a 120 hz hdr e 8k a 60 hz hdr e taxa de atualização variável (vrr) conforme especificado em hdmi 2.1a), suporte hdcp: y, consumo de energia: 165 w, conectores de alimentação: 8 pinos x 1 suporte à versão do directx: 12 finais, suporte à versão opengl: 4.6 , exibições máximas: 4, tecnologia g- sync®: y, resolução máxima digital: 7680 x 4320.

MODELO DE REFERÊNCIA: NVIDIA RTX 6060 TI

QUANTIDADE: 1

**ITEM 32**

**COOLER (1)**

CARACTERISTICAS: Cooler fan com fluxo de ar 50 CFM e velocidade 1650 RPM.

QUANTIDADE: 3

**ITEM 33**

**COOLER (2)**

CARACTERISTICAS: Water Cooler para processador compatível Intel.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 34**

**PLACA DE CAPTURA**

CARACTERISTICAS: Placa de captura interna, com 4 entradas/saídas de vídeo SDI-3G de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída.,Entradas de Áudio SDI, 16 canais embutidos em SD e HD, Saídas de Áudio SDI, 16 canais embutidos em SD e HD. Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Que supote os Codecs AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, HEVC, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 8 bits 4:2:2 sem compactação, 10 bits 4:2:2 sem compactação, 10 bits 4:4:4 sem compactação.

MODELO DE REFERÊNCIA: Blackmagic Design Decklink Duo 2 Interna SDI

QUANTIDADE: 1

**ITEM 35**

**SOFTWARE DE TRANSMISSÃO**

CARACTERISTICAS: Software com licença vitalícia, para transmissão em alta definição, com suporte para até 1000 entradas de câmeras, Suporte para até 1000 entradas de câmeras NDI, 4 canais de sobreposição, suporte a gravação, transmissão em até três canais ao vivo, saída em tela cheia, saída externa, títulos animados, gerador de caracteres incluídos, suporte a listas de reprodução, com pelo menos uma saída SRT, resolução máxima de 1920x1080.

MODELO DE REFERÊNCIA: Vmix Licença Alta Definição

QUANTIDADE: 1 licença vitalícia

**ITEM 36**

**SISTEMA OPERACIONAL**

CARACTERISTICAS: Sistema operacional Windows

MODELO DE REFERÊNCIA: Windows 10 PRO ou superior.

QUANTIDADE: 1 licença vitalícia.

|  |
| --- |
| **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO** |

Os equipamentos e softwares aqui descritos neste estudo foram baseados em pesquisa criteriosa no mercado de audiovisual entendendo ser a melhor solução técnica para o tipo de trabalho exercido pelos servidores desta casa, os técnicos desta comissão avaliaram como melhor custo benefício os equipamentos indicados nesta solução.

|  |
| --- |
| **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |

A solução como um todo consiste em ter um sistema de transmissão e gravação de ótima qualidade levando em consideração a economicidade e qualidade técnica dos equipamentos, aumentando a transparência e aproximando a população do Poder Legislativo, entendendo que os itens solicitados aqui fazem parte de um conjunto específico para a transmissão dos eventos Legislativos, não sendo possível o desmembramento destes itens para outro procedimento de compra, os itens 25 a 36 são peças para montagem de uma CPU para transmissão, foi escolhida esta forma de aquisição porque não foi encontrado no mercado configuração de CPU com as características necessárias para atender as características do projeto.

|  |
| --- |
| **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** |

As estimativas descritas no item 5 deste estudo foram planejadas para se adequarem ao tamanho do espaço e necessidade de uso dos servidores da Câmara Municipal.

|  |
| --- |
| **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

Valor (R$): R$ 132.653,46

Foi realizado o levantamento dos itens solicitados neste ETP em site especializado, conforme anexo I, bem como, a planilha de preços dos equipamentos (anexo II).

|  |
| --- |
| **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** |

A contratação dos itens tem preferência pela entrega única de todos os itens, mas poderá se  
dar sob de forma parcelada a critério da administração.

|  |
| --- |
| **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES** |

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a  
viabilidade e contratação desta demanda.

|  |
| --- |
| **12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |

Conforme Resolução 019/23 art.º 5, essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da CMI.

|  |
| --- |
| **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO** |

Essa contratação permitirá ganhos diretos, como:

* Qualidade nas transmissões das sessões legislativas e demais eventos;
* Maior produtividade no setor de comunicação tendo equipamentos de melhor qualidade a disposição dos profissionais;
* Possibilidade de produção de programas educativos para a população;
* Melhora na comunicação interna da Câmara Municipal;
* Melhora na transparência do trabalho legislativo, possibilitando a população a acompanhar o dia a dia da Câmara Municipal;
* Relação Custo X Benefício muito vantajosa para a Administração, pois os equipamentos serão adquiridos em caráter permanente pela administração, tendo em vista que a locação dos mesmos equipamentos chega a quase o triplo do preço desta aquisição vide PA 256/2023.

|  |
| --- |
| **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** |

Tendo em vista a necessidade de instalação de equipamentos no teto do plenário da Câmara Municipal de se faz necessário a instalação de suporte para acomodar as telas e iluminação.

|  |
| --- |
| **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** |

Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais consideraveis pois trata-se tão somente de aquisição de equipamentos eletrônicos, porém, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

|  |
| --- |
| **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

Os estudos preliminares evidenciaram que a compra dos equipamentos aqui apresentados, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

|  |
| --- |
| **17. RESULTADOS PRETENDIDOS** |

O Setor de comunicação visa com esta aquisição melhorar a qualidade das transmissões das sessões legislativas e os eventos desta casa trazendo transparência e aumentando a participação da população nas decisões legislativas.

**Equipe de Planejamento**

**FERNANDO MEIRELLES BORBA**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

**Mat. 35.046**

**CLAUDIO AURÉLIO R.RODRIGUES**

**DIRETOR DE PROC. DE DADOS**

**Mat. 35.054**

**RAFAEL DE FARIAS ROCHA**

**OPERADOR DE AUDIO**

**Mat. 00.038**

|  |
| --- |
| **19. PARECER FINAL** |

Após análise das informações apresentadas, APROVO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

Itaguaí, 10 abril de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Amanda Borges Rodrigues**

**Diretora de Licitação**

**Matr. 00.056**

|  |
| --- |
| **LISTA DE ANEXOS DO ETP** |

A lista de anexo encontra-se pormenorizadas no Processo Administrativo 154/2024

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa ...............................inscrita no CNPJ sob nº................, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data:**

**Assinatura**

**Nome do Representante Legal**

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa.............................inscrita no CNPJ sob nº................, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data:**

**Assinatura**

**Nome do Representante Legal**

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MINUTA DA PROPOSTA**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**A/C**

## **Sr. Pregoeiro**

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade  Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA PROPONENTE** | | | |
| Razão Social: |  | | |
| CNPJ: |  | | |
| Insc. Estadual: |  | | |
| Insc. Municipal: |  | | |
| Endereço: |  | | |
| Telefones: |  |  |  |
| E-Mail: |  | | |
| Banco: |  | Agência: |  |
| Conta-Corrente: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração) | | | |
| Nome: |  | | |
| Nacionalidade: |  | | |
| Profissão: |  | | |
| Estado Civil: |  | CPF: |  |
| Identidade: |  | Órgão Exp.: | Data de Emissão: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Telefone: |  |  |  |
| E-Mail: |  | | |

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.

**Local e data**

**Assinatura**

**Nome do Representante Legal**

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Observação:

A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances

para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A/C

## Sr. Pregoeiro

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Itaguaí antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) , de de 2024.

(Assinatura do representante legal)

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

## **ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012024, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa ..........................................inscrita no CNPJ sob nº ..................................................................... , cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data:**

**Assinatura**

**Nome do Representante Legal**

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

**ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, .............................(nome)............................, representante legal da firma..........................................., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2024, declaro junto a Câmara Municipal de Itaguaí, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

**Local e data:**

**Assinatura**

**Nome do Representante Legal**

## **(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

**ANEXO VIII**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/ 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com sede na Rua Amélia Louzada 277 Centro, na cidade de Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo Presidente Fabiano Jose Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./202..., publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

* 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Materiais de Expedientes, conforme especificado nos termos do termo de Referência anexo do *edital de Licitação nº ........../20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade  Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
   1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

* 1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

* 1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

* 1. O registro a que se refere o item 4.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* *ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

* 1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

* 1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

* 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

* + - 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

* 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

* 1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.30, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.33, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

* 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.30 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

* 1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

* 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |